## PROJETO DE LEI N.º 117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

**ORIGEM: Poder Executivo** 

"Dispõe sobre incentivo para ampliação de empresa que especifica e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para ampliação das instalações da empresa CAROLINA POMPERMAIER GEHLEN, CNPJ №: 06.063.889/0001-32, estabelecida na Rua Carlos Scheffer, 1003 - Centro, de Arvorezinha − RS.

#### **Art. 2º** - O incentivo será o seguinte:

- I Fornecimento de material de construção até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para ampliação da unidade industrial da empresa.
- Art. 3º A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstas na Lei Municipal 1507/2002.
- Art. 4º O desembolso do incentivo estabelecido no Art. 2º será efetuado pelo Município a partir de janeiro de 2012, devendo constar em rubrica orçamentária própria na LOA daquele exercício.
  - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

## JOSE ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

### **RÉGIS FELLINI FACHINETTO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 117/2011 PROJETO DE LEI Nº. 117/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa CAROLINA POMPERMAIER GEHLEN, possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo à esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento das empresas locais e as que tem interesse em aqui se instalar.

Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei especifica.

Esta empresa que trabalha no ramo de fabricação de conservas de frutas e tem neste seguimento grandes chances de crescimento, podendo chegar a aproximadamente a 05 empregos diretos com um faturamento bruto aproximado em R\$1.500.000,00 pelo período de 5 anos.

Com este incentivo poderá ampliar as suas instalações, melhorando e agilizando o desempenho na mesma, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal